PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI 4.317/99

DECLARA REINTEGRADOS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO SOCIAL E CULTURAL PREFEITO TELÉSFORO CÂNDIDO DE REZENDE, OS LOTES 6,7 E 12, OBJETO DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, LIVRO 223, FLS. 13/16V, DO CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1° - Em decorrência da extinção da Fundação Social e Cultural Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, conforme registro n° 2060, fls. 67/68 de 18/05/1993, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Sociedades civis, fica declarada a reintegração dos lates 6, 7 e 12, da Avenida Dom Pedro II, ao Patrimônio do Município, determinado a reversão através de simples averbação às margens do registro R-1 9759, página 9759, Livro AI, do imobiliário do 2° Ofício local.

ART. 2° - Fica o Município autorizado a doar ao Hospital e Maternidade São José o espaço atualmente ocupado pela PLANMATER no imóvel revertido, cujo projeto segue, composto de planta baixa e fachada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constará obrigatoriamente da escritura de doação as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e de reversão para o caso de extinção do donatário ou desaparecimento da finalidade, cujo mandato ao Secretário Municipal da Fazenda para tal fim constará da mesma.

ART. 3° - A donatária ficará subjugada a convenção de condomínio se for o caso, a ser elaborada e averbada previamente à doação.

ART. 4° - As despesas decorrentes da reversão, elaboração e averbação de condomínio correrão a conta de dotação orçamentaria própria constante do orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas da doação serão suportadas pelo donatário.

ART. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1999.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal